

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
20 Sessão Ordinária c.
do 1.06.23

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE Lei N.º 66-L

DATA DA ENTRADA: 15/06/2023

AUTOR: Thiago Vieira Nunes

ASSUNTO: Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo

APROVADO EM: 27/06/2023, 21ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Única discussão e votação nominal
maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 66/2023-L, DE 15 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

BIOGRAFIA DE ANGELO ROBBI "ANGELIM"

Angelo Robbi, mais conhecido como Angelim, nasceu em 10 de novembro de 1935, na cidade de Amparo (SP). Neto de imigrantes italianos, foi casado com Margarida de Lima Robbi por mais de cinquenta anos. Do matrimônio, nasceram nove filhos.

Ao longo de seus 79 anos de vida, exerceu as mais diversas ocupações. Na infância, colaborava com os pais, agricultores. Na vida adulta, atuou na metalurgia, no comércio, no ramo imobiliário, entre outros. Extrovertido, afeito a amizades, com gosto em lidar com pessoas e ajudar o próximo, foi guarda municipal em Bragança Paulista (SP), na década de 60, período em que também integrou o Juizado de Menores da mesma cidade.

Em meados de 1972, mudou-se para São Roque, cidade na qual morou até seus últimos dias. Aqui, no distrito de São João Novo, por seu jeito peculiar de tratar e ajudar as pessoas, na gestão do saudoso prefeito Quintino de Lima, ocupou o cargo de encarregado de obras, deixando como marco e motivo de orgulho a construção da Praça Takeshi Ishimaru, obra na qual empregou todos os seus esforços.

Militante na política da cidade, candidatou-se e elegeu-se vereador na legislatura de 1989-1992, legislatura responsável pela constituição da Lei Orgânica do Município. Assim, teve a responsabilidade e o privilégio de ser vereador constituinte e participar da criação da legislação que norteia os rumos da cidade. Sua experiência o qualificou, ao longo do tempo, como uma fonte de esclarecimentos e orientações para as pessoas que o buscavam quando necessitavam de ajuda.

Altamente popular em São João Novo e em toda a São Roque, Angelim, com seu jeito brincalhão, falando alto, não houve um dia sequer que não tenha sido procurado por alguém buscando auxílio, exercendo cargo de vereador ou não. Sempre foi um ponto de apoio para o próximo. Não raramente as reuniões familiares eram interrompidas para que Angelim pudesse atender alguém.

Sempre otimista, com ideias e planos futuros, foi ativo até seus últimos dias. Nos últimos anos, trazia graça à paisagem de São João Novo cumprimentando os conhecidos de sua varanda. Em seu tempo, a seu modo, se empenhou e ofereceu o seu melhor às pessoas e à cidade de São Roque. *Servir* é a palavra que define a vida de Angelo Robbi, o eterno Angelim. Falecido em 9 de agosto de 2014, aos 79 anos de idade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

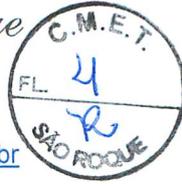
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 15/06/2023 - 14:44 9272/2023, de 15 de junho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 15/06/2023 15:59:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P040-1NTT-YH1H-VH2Z



PROJETO DE LEI Nº 66/2023-L

De 15 de junho de 2023.

Dá denominação de Rua Angelo Robbi a via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Angelo Robbi” a via com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 m da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 720 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 15 de junho de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador



CROQUI — ANEXO À LEI Nº
PROJETO DE LEI Nº 66/2023-L



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 15/06/2023 15:59:24
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarsaoroque/documentos/autenticar> e informe o código P040-1N1T-YH1H-VH2Z

CERTIDÃO Nº. 025/2023

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 37/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que:

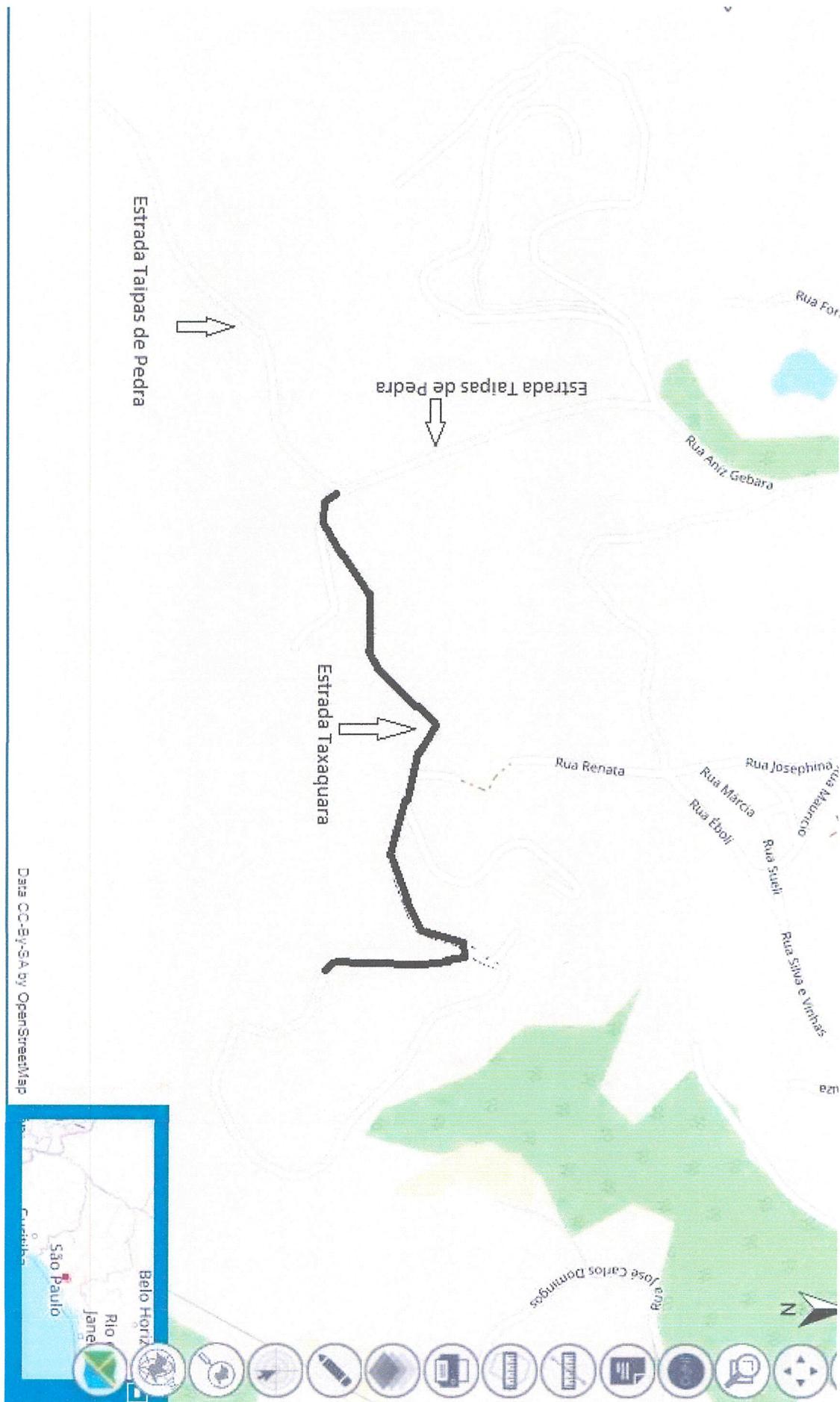
AVia 1 é oficializada pela Lei nº5114/2020, denominada como Estrada Taxaquara e possui 1.050 metros de extensão por 6,5 metros de largura média, iniciando na Estrada Taipas de Pedra, lado direito, sentido Alto da Serra – São João Novo, distante 490 metros antes da esquina com a Rua Aniz Gebará e com termino em propriedade particular. Localizada no Distrito de São João Novo. Croqui anexo.

A **Via 2** não é oficial, e não possui denominação oficial, porém é de domínio público a mais de 5 anos. Possui 720 metros de extensão e 5 metros de largura média, com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 metros da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com termino em propriedade particular. Localizada no Distrito de São João Novo. Croqui anexo.

Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. =.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdoc.com.br/verificacao/60F3-015C-A1ED-15F1> e informe o código 60F3-015C-A1ED-15F1

Assinatura: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60F3-015C-A1ED-15F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA (CPF 394.XXX.XXX-24) em 12/06/2023 15:58:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/60F3-015C-A1ED-15F1>



PARECER 137/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 66/2023, de 15 de junho de 2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que ***Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo.***

Apresenta o Nobre Vereador Thiago Vieira Nunes, o Projeto de Lei nº 66/2023 de 15 de junho de 2023, que pretende denominar de "Rua Angelo Robbi" a via com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 m da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 720 m de extensão e 5 m de largura média.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 025/2023 expedida pelo Poder Executivo, biografia do homenageado**, bem como acompanhado do respectivo **croqui do local**, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço e está apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 19 de junho de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 114 – 22/06/2023

Projeto de Lei N° 66/2023-L, 15/06/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 114/2023 ao Projeto de Lei N° 66/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 66/2023-L - Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	23/06/2023 08:57:37
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	23/06/2023 08:57:58
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/06/2023 08:58:09

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 43 – 22/06/2023

Projeto de Lei N° 66/2023-L, 15/06/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 43/2023 ao Projeto de Lei N° 66/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 66/2023-L - Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	23/06/2023 09:01:57
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/06/2023 09:02:08
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	23/06/2023 09:02:22



**21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 42/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 119, 204, 209, 210, 214, 217 e 218/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 80/2022-L**, de 07/06/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a implantação de células de segurança nos caminhões de coletores de lixo no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-L**, de 16/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Institui o ‘Selo Reconstruindo Vidas’, a ser conferido às empresas que aderirem às ações de auxílio à reconstrução de moradias, retirada de famílias residentes em áreas de risco, que estejam em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 30/2023-E**, de 06/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Reestrutura o Departamento Jurídico do Município e regulamenta os honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal e do art. 85, § 19 do Código de Processo Civil, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-L**, de 15/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o mês de prevenção e combate ao abuso e violência contra a pessoa idosa na Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 66/2023-L**, de 15/06/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Rua Angelo Robbi’ a via localizada no distrito de São João Novo”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 68/2023-L**, de 16/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá



denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo"; e
7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 1/2023-E**, de 20/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências".

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 28/06/2023 09:31:13

Projeto de Lei Nº 66/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo

Sessão: 21ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 27/06/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 66/2023-L, DE 15/06/2023
AUTÓGRAFO Nº 5697/2023, DE 28/06/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)**

Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Angelo Robbi" a via com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 m da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 720 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2023.

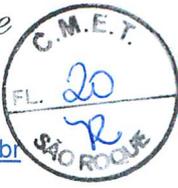
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

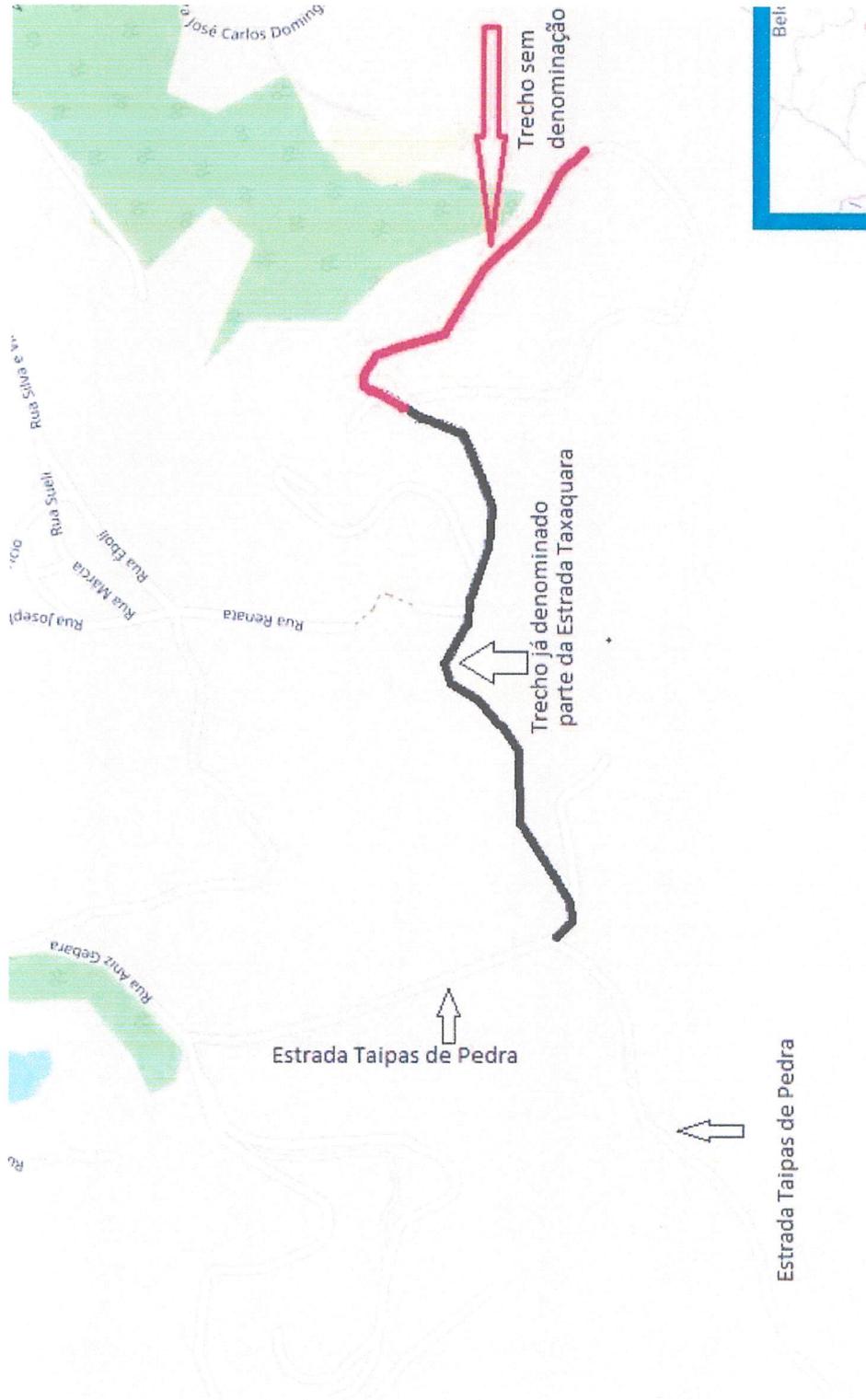
NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



CROQUI — ANEXO À LEI Nº
PROJETO DE LEI Nº 66/2023-L





Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5697/2023 ao Projeto de Lei N° 66/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 66/2023 - Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	28/06/2023 12:16:09
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	28/06/2023 12:16:27
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	28/06/2023 12:16:39
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	28/06/2023 12:16:54
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	28/06/2023 12:17:05



Protocolo 17.003/2023



Situação em 12/07/2023 15:49: Em tramitação interna | Código nº 787.316.879.667.413.321

**Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 28/06/2023 às 12:29

Autógrafo

Número: 5697

Ano: 2023

Vereador:

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

PL 66/2023-L

[00056972023.doc](#) (763,00 KB)

2 downloads

A revisar

[01056972023.pdf](#) (784,59 KB)

8 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	12/07/2023 às 11:37
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	11/07/2023 às 13:37
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	11/07/2023 às 13:33
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	07/07/2023 às 12:50
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	07/07/2023 às 11:08
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	06/07/2023 às 17:22
Letícia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	30/06/2023 às 11:17
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	29/06/2023 às 08:30
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	28/06/2023 às 16:50
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	28/06/2023 às 13:20
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	28/06/2023 às 12:29

**Despacho 1-
17.003/2023**

29/06/2023 às 08:32

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***DJ**A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

Ao Assessor Consultor

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Dessa forma, encaminho para considerações quanto à sanção do referido PL.

Atenciosamente.

**Despacho 2-
17.003/2023**

07/07/2023 às 11:19

Encaminhado

**DJ**Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico**GP » GP-
ASSTEC**A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº
17003/2023.Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São
Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele
aquiescer.Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte,
inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público,
vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,
contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do
veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara
Municipal.Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº
66/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no
todo, a constitucionalidade e o interesse público.Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto,
conforme parecer anexo.

Este documento foi assinado digitalmente.



[Projeto_de_Lei_n_68_2023_L_Nomeacao_de_vias_em_SJN](#)
[.pdf](#) (546,95 KB)
 A revisar

0
 download
 s

07/07/2023 às 11:20

DJ - Vinicius P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO** CPF 397.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 07/07/2023 às 11:20

**Despacho 3-
17.003/2023**

Autorizado

10/07/2023 às 09:02

Respondido



GP » **GP-
ASSTEC**

João Augusto
 Gardini Martins -
 Chefe de Divisão
 Judicial



DJ

**Despacho 4-
17.003/2023**

Segue Lei para assinatura do Prefeito.

11/07/2023 às 11:59

Encaminhado

Este documento foi assinado digitalmente.



DJ

Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe
 de Divisão*

[Lei_5669.pdf](#) (264,63 KB)
 A revisar

1 download



GP

11/07/2023 às 11:59

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 17.003/2023

assinado

11/07/2023 às 13:34

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

O presente autógrafa conta com a sanção deste Chefe do Executivo.

**Despacho 5-
17.003/2023**

11/07/2023 às 13:35

Encaminhado

**GP**

MARCOS

AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO - *Prefeito*DJ » **DLE**

Ao DLE para providências.

**Despacho 6-
17.003/2023**

12/07/2023 às 09:02

Respondido

**DJ**

Marta Galoni da

Silva Mota - *Chefe*

de Divisão



Coordenadoria

Legislativa -

Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei n.º 66/2023 - L, autógrafo 5697.

Segue Lei 5669 anexa.

Atenciosamente.

[Lei_5669.pdf](#) (298,45 KB)

1 download

A revisar

Situação atual: [Em tramitação interna](#)

Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.669

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - L

De 15 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.697 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Angelo Robbi" a via com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 m da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 720 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023



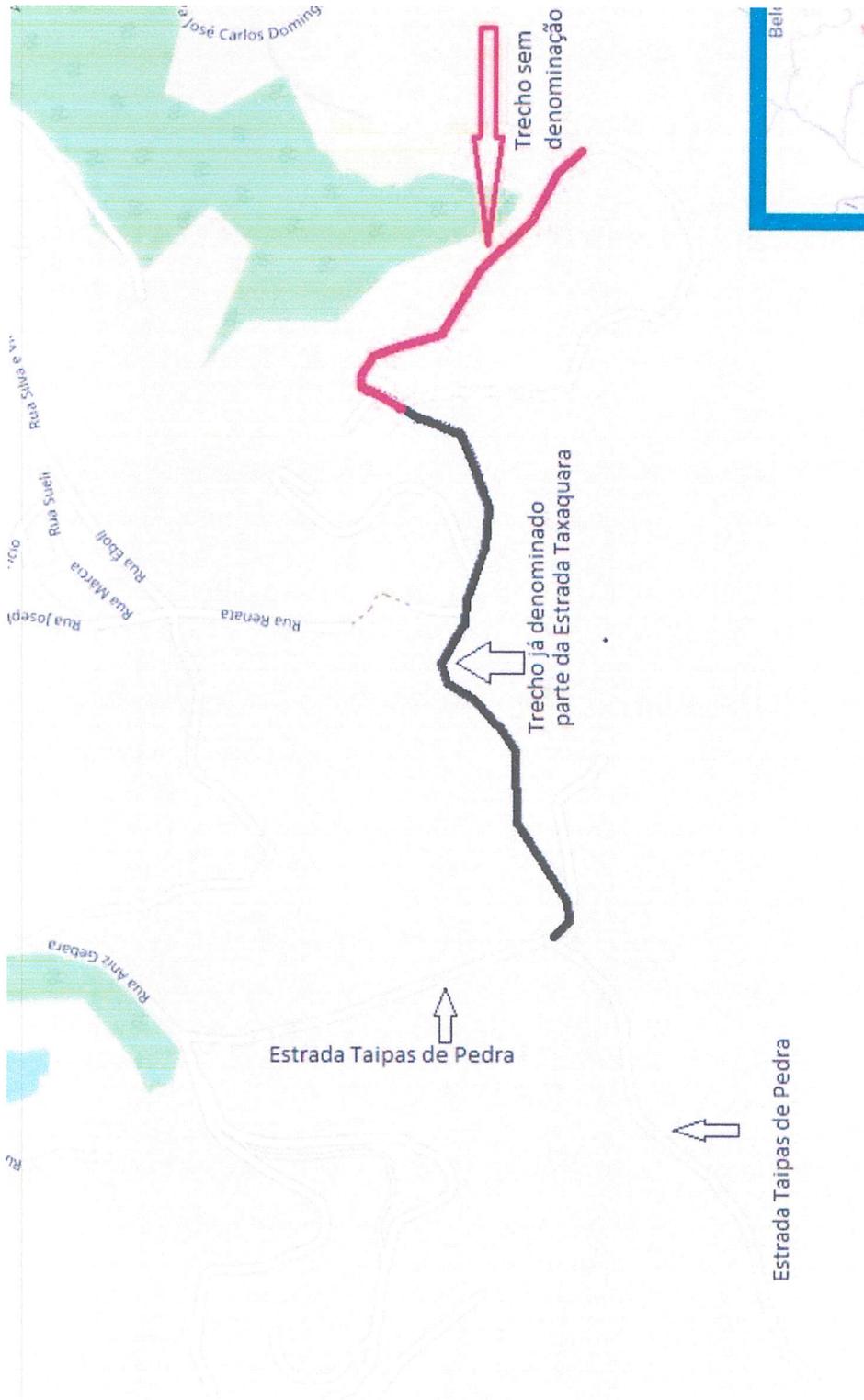


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo Lei 5.669/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



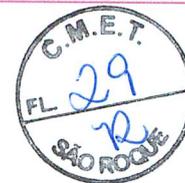
Código para verificação: 8415-D582-04C6-FD67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/07/2023 13:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8415-D582-04C6-FD67>



de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos municipais têm o dever de afixar cartazes divulgando os canais de atendimento das instituições responsáveis pelo recebimento de denúncias de crime de ódio e/ou discriminação em razão de gênero, raça, credo ou condição social constando:

I – o número do disque denúncia 180;

II – o número de telefone da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal, do Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Delegacia da Mulher, da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

III – os demais números da rede de apoio que possam orientar as vítimas a denunciarem a violência sofrida. Parágrafo único. Os cartazes informativos previstos no caput do deste artigo serão afixados no interior dos órgãos públicos municipais em local de fácil acesso e a visualização de todos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2023

LEI 5.668

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - L

De 16 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.698 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira” a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Soares da Silva” a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

LEI 5.669

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - L

De 15 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.697 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística



de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Rua Angelo Robbi” a via com início na Estrada Taxaquara, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante 830 m da esquina com a Estrada Taipas de Pedra e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 720 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

LEI 5.670

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 65/2023 - L

De 15 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.696 de 28/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa – PODEMOS)

Institui o mês de prevenção e combate ao abuso e violência contra a pessoa idosa na Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Junho Violeta” no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ser celebrado, anualmente, no mês de Junho.

Art. 2º No mês do “Junho Violeta”, serão desenvolvidas ações de prevenção e combate ao abuso e violência contra a pessoa idosa, preferivelmente:

I – alertas da importância das ações, das formas de denúncia e das consequências legais do abuso e da violência;

II – debates, em especial em escolas e instituições voltadas às pessoas idosas;

III – projetos educacionais; e

IV – políticas públicas e integradas entre instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. Farão parte também das ações do “Junho Violeta” a divulgação e o desenvolvimento de políticas de auxílio às vítimas de abuso e violência à pessoa idosa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

LEI 5.671

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 50/2023 - L

De 22 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.704 de 05/07/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes-PL)

Dispõe sobre a oficialização da Rota de Ciclismo de São João Novo

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a “Rota de Ciclismo de São João Novo” da Estância Turística de São Roque, com início na Rua Luiz Spinha, passando pela Rua Aiglê Medeiros de Oliveira, Rua Antônio Nunes Barril, Estrada do Garcia, Estrada do Paiol, Rua Domingos Scoparo finalizando na Rua Antônio Oliveira Pinto.